



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 118/2025

APROVA O MANUAL DE AUDITORIA  
INTERNA E MONITORAMENTO.

**JORGE LUIZ SANTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.659/2007;

**CONSIDERANDO** o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.124/2017, que dispõe sobre as competências e demais atribuições da Gerência de Controle Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Manual de Auditoria Interna e o Manual de Monitoramento de Auditoria Interna.

**Art. 2º.** Caberá a Gerência de Controle Interno promover a divulgação dos Manuais descritos no artigo anterior, com a devida publicação no Portal da Transparência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de agosto de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARRACÃO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Barracão  
 Rua São Paulo, 235 - Centro  
 Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1217  
 www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 118/2025**

APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO.

**JORGE LUIZ SANTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.659/2007; **CONSIDERANDO** o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.124/2017, que dispõe sobre as competências e demais atribuições da Gerência de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Manual de Auditoria Interna e o Manual de Monitoramento de Auditoria Interna.

**Art. 2º.** Caberá a Gerência de Controle Interno promover a divulgação dos Manuais descritos no artigo anterior, com a devida publicação no Portal da Transparência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de agosto de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
 PREFEITO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 90/2022

PROCESSO LICITATORIO: 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção (preventiva/corretiva), de ar condicionado e ventiladores, incluindo o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, de equipamentos de refrigeração e comunicação nos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 225/2022

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 19 de agosto de 2026.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2025

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA:

MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, às 14h:00min (quatorze) horas, no dia 12 de agosto de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para COMPLEMENTARES NA PRAÇA CLEVELÂNDIA, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA E MURETAS EM CANTEIROS, ALÉM DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO, COBERTURA COMPLEMENTAR, PINTURAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE E LAZER, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 11 de agosto 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 90/2022

PROCESSO LICITATORIO: 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção (preventiva/corretiva), de ar condicionado e ventiladores, incluindo o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, de equipamentos de refrigeração e comunicação nos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 245/2022

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 19 de agosto de 2026.



Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro  
 Fone: (49) 3644-4268  
 Barracão/PR  
 85.700-000

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**SÚMULA:** Aprova a Desadesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância Federal pelo município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

Considerando a adesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância aderido pelo Município de Barracão - PR junto ao Governo Federal em 2019;

Considerando a deliberação em Plenária realizada na reunião ordinária conforme Ata nº 03/2025, de 08 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Desadesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância do Governo Federal pelo Município de Barracão - PR, considerando que o município de Barracão - PR não está mais executando a ação desde 2022, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Órgão Gestor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 14 de abril de 2025.

Rodrigo Musa  
 Presidente do CMAS  
 Gestão: 02/2025 a 02/2026

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 49/2021**

PROCESSO LICITATORIO: 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Aquisição de tintas e material de pintura para manutenção e melhorias das áreas e prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 124/2021

CONTRATADA: COLOR TRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vencer em 04 de fevereiro de 2026.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 59/2021**

PROCESSO LICITATORIO: 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção (preventiva/corretiva), de ar condicionado e ventiladores, incluindo o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, de equipamentos de refrigeração e comunicação nos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 151/2021

CONTRATADA: JULIO CESAR ONOFRE ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 15 de agosto de 2026.



**NÃO ENCONTROU  
 LIXEIRA  
 POR  
 PERTO?**

Guarde seu lixo consigo e  
 descarte-o adequadamente  
 assim que encontrar  
 uma lixeira.  
**O PLANETA AGRADECE!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BELA VISTA DA CAROBA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2025

APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO.

**JORGE LUIZ SANTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.659/2007;

**CONSIDERANDO** o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.124/2017, que dispõe sobre as competências e demais atribuições da Gerência de Controle Interno,

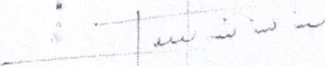
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Manual de Auditoria Interna e o Manual de Monitoramento de Auditoria Interna.

**Art. 2º.** Caberá a Gerência de Controle Interno promover a divulgação dos Manuais descritos no artigo anterior, com a devida publicação no Portal da Transparência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de agosto de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod451670